



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 26/08/25 a 23/09/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 393, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 905/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 82/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a empresa contratada, **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.216.079/0001-80, cujo objeto consiste na contratação da empresa para apresentação de espetáculo no dia 11 de setembro de 2025 aos alunos das escolas do município, conforme Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: Laurete Avani Gnatta Lehnhardt

II – Fiscal Titular do Contrato: Nilza Luiz Dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Andreia Concli

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

Darci Luiz Ferreira
Darci Luiz Ferreira

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos